



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023**ADESÃO A ATA Nº 08/2023**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 e o Decreto nº 7892/13, de 2013;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
Contratada: 46833727 JOSÉ RONALDO MIGUEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.833.727/0001-50;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE ANADIA/AL, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO 08/2023.
Valor Global: R\$ 368.094,42 (trezentos e sessenta e oito mil, noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 16/05/2023;

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e José Ronaldo Miguel da Silva

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:4541D9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2023**TERMO DE ADESÃO Nº 08/2023**

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
CONTRATADA: 46833727 JOSÉ RONALDO MIGUEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.833.727/0001-50;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE ANADIA/AL.
Valor: 368.094,42 (trezentos e sessenta e oito mil, noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 16/05/2023;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e José Ronaldo Miguel da Silva

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:46CEB83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Fundamento Legal: Inciso II, Letra D, do Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. CNPJ sob nº: 12.227.351/0001-19.
Contratada: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ sob nº: 21.883.765/0001-97.

Objeto: TERMO DE REEQUILÍBRIO E A ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2023, VINCULADO AO PREGÃO 33.2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE MERENDA ESCOLAR.

Ficam atualizados os valores unitários dos seguintes itens: Item 01 - Açúcar cristal (valor atualizado: 4,49); Item 04 - biscoito tipo rosquinha (valor atualizado: 5,10) Item 05 - biscoito salgado (valor atualizado: 5,87) Item 09 - cacau em pó 50% (valor atualizado: 13,81) Item 10 - café em pó torrado e moído (valor atualizado: 8,90) Item 16 - farinha de milho, tipo flocão (valor atualizado: 2,40) Item 18 - feijão carioca (valor atualizado: 12,22) Item 22 - leite em pó integral instantâneo (valor atualizado: 9,45) Item 23 - macarrão tipo espagete (valor atualizado: 4,70) Item 24 - macarrão tipo parafuso (valor atualizado: 6,23)

PROCESSO nº 03060026/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 020/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE PROPORCIONE UMA REDE INTEGRADA DE SAÚDE PARA GESTÃO DE SAÚDE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Data da Homologação: 11/05/2023. Vigência: 18/05/2023 a 18/05/2024. Fornecedor Registrado: DUOG SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 34.164.120/0001-46, valor registrado: R\$ 2.285.910,00 (dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e dez reais).

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:867DF830

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos, para elaboração do Projeto arquitetônico de reforma, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, hidrossanitário, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, lógica e planilha de orçamento para a reforma de uma edificação que será destinada a Câmara dos Vereadores do Município de Maragogi – AL, conforme projeto básico.

Prazo de recebimento de proposta de preço: 3 (três) dias úteis.

Endereço: camaramaragogi@gmail.com

Maragogi – AL, 17 de maio de 2023.

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
Código Identificador:E7CF68DA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO À
QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO À
QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Alagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a seleção de apoio à **Quadrilhas Juninas**. Este Edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, na Lei nº 641 de 01 de março de 2018 que institui o Sistema Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura de Maragogi.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital contém três anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Cronograma (**Anexo I**);
- Carta de Anuência, emitida pela comunidade onde atua (**Anexo II**);
- Formulário de Recurso (**Anexo III**)

DA JUSTIFICATIVA

Os festejos juninos fazem parte de nossa tradição e são fundamento da cultura regional, devendo o poder público desenvolver ações de

valorização das tradições juninas, mantendo o compromisso de democratizar o acesso aos recursos públicos, apoiar a manutenção da dinâmica das produções artísticas, bem como sua sustentabilidade econômica e social. Neste momento de retomada das atividades presenciais coletivas de cunho cultural é imprescindível fomentar, sobretudo, a cadeia produtiva gerada em torno dos festejos juninos, ao qual se destina o presente Edital.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção e apoio de grupos ou coletivos, nas modalidades **Quadrilhas Juninas** e **Quadrilhas Juninas Tradicionais**, para apresentação dentro da programação do Ciclo Junino, no Município de Maragogi.

Para efeito deste Edital consideram-se duas categorias:

QUADRILHA JUNINA: grupos compostos por jovens e adultos, com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes, que apresentem obrigatoriamente encenação de casamento, coreografia com passos tradicionais, personagens de destaque como casal de noivos, rainha e marcador(a), e com tempo de apresentação de, no mínimo, 30 minutos.

QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL: grupos ou coletivos tradicionais de expressão e produção artístico-cultural comunitária em seus territórios, com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes, com coreografia, vestimentas, músicas e comando no formato tradicional.

– Os grupos da categoria **Quadrilha Junina** contemplados pelo presente Edital farão obrigatoriamente uma apresentação na programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura.

– Os grupos da categoria **Quadrilha Junina Tradicional** farão apresentações em suas comunidades de acordo com calendário próprio, em data a ser acordada previamente com a Secretaria Municipal de Cultura, dentro do período dos festejos juninos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever nesse Edital grupos ou coletivos de natureza ou finalidade cultural, em atividade há pelo menos **02 (dois) anos**, procedentes da sociedade civil, sem fins lucrativos, com existência e atuação no campo cultural comprovada por meio de portfólio e/ou declaração de reconhecimento emitida por instituição pública ou privada constituída juridicamente.

Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Maragogi, há pelo menos **02 (dois) anos** e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do Município.

Pessoa física pode inscrever propostas como representante de grupos/coletivos culturais não formalizados.

Para efeito de validação da inscrição de grupos/coletivos representados por pessoa física, é OBRIGATÓRIO o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (**Anexo II**).

Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro no município de Maragogi, há pelo menos **02 (dois) anos** e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Maragogi, há pelo menos **02 (dois) anos** e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do município.

As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição presencial.

Não é obrigatório que a pessoa física responsável pela realização do projeto seja o representante legal da instituição proponente.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, através da Lei nº 641 de 01 de março de 2018, por meio da Dotação Orçamentária nº 07.0442.13.392.0006.2046 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural.

O valor total disponibilizado no Edital será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme quadro abaixo:

DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

A seleção objeto do presente Edital será realizada mediante chamamento público, presencialmente, cabendo a análise da proposta à Comissão Interna da Secretaria de Cultura.

As inscrições serão feitas, exclusivamente, de modo presencial na Secretaria de Cultura, localizada na Avenida Senador Rui Palmeira, Orla Marítima, s/n, Maragogi, horário de funcionamento: 8:00h às 14h, em dias úteis.

Deverá conter, obrigatoriamente, na ficha de inscrição:

CPF;

RG;

Comprovante de residência;

Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;

Conta bancária (para inscrições de pessoa jurídica deverá ser apresentada conta bancária de pessoa jurídica).

Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a participação neste Edital de:

Membros da Comissão de Avaliação e Seleção, extensivo a cônjuge e ascendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

Servidor público municipal;

7.1.3 Propostas que não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e demais subitens;

Proposta de Pessoa Física:

que tenha como proponente funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Maragogi;

cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União;

que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Proposta de Pessoa Jurídica:

que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

que tiver em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;

cujos representantes pertençam à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União.

– DA COMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A fase de seleção das propostas será avaliada pela Comissão Interna criada pela Secretaria de Cultura.

Todos os membros deverão ter conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

O processo seletivo se dará em duas etapas, sendo:

seleção em caráter eliminatório que consiste na análise documental do material apresentado na Secretaria de Cultura;

avaliação e seleção de caráter classificatório devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

As propostas serão avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 8.3, em números inteiros, e terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção com a lista das Quadrilhas aprovadas, por ordem decrescente de pontuação.

Caso haja empate, será considerada a proposta com maior pontuação no item II.

8.5.2. Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item V.

8.5.3. Persistindo o empate, ficará a critério da Comissão Interna da Secretaria de Cultura avaliar a melhor proposta.

Após a publicação do resultado da seleção, os proponentes deverão aguardar a convocação da Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Contrato de Apoio, munidos da seguinte documentação:

Cópia do RG e CPF;

Dados Bancários em nome do proponente;

Certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município, FGTS e causas trabalhistas para pessoa jurídica;

e) Carta de Anuência de grupo ou coletivo cultural, conforme **Anexo II** (caso seja representante de grupo ou coletivo).

- DA INABILITAÇÃO

– Serão inabilitadas as propostas:

Cuja documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

Cujo proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e municipal.

Que foram inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIA+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

– DOS RECURSOS

Das decisões da Comissão de Avaliação e Seleção que culminarem em possível indeferimento, o proponente poderá interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma em **(Anexo I)**.

Os recursos deverão ser feitos de forma presencial, conforme **(Anexo III)**, na sede da Secretaria de Cultura.

No recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e justificativa.

O resultado do recurso será exibido no site da Prefeitura Municipal de Maragogi, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei.

DO PAGAMENTO

Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, através da Lei nº 641 de 01 de março de 2018, por meio da **Dotação Orçamentária nº 07.0442.13.392.0006.2046 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural**.

A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos contratos.

O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do contrato com a documentação solicitada neste Edital.

Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, após a celebração do contrato citado no item anterior.

O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de

comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas pelos selecionados.

Os selecionados receberão os recursos por meio de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.

DAS PENALIDADES

Ficará excluído do processo seletivo o proponente que praticar as condutas descritas abaixo:

Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este Edital;

Praticar a violação de direitos intelectuais;

Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIA+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, sendo tal ato de responsabilidade exclusiva dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital.

A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do presente Edital, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas.

13.4 A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do selecionado a execução da proposta.

Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Avenida Senador Rui Palmeira, Orla Marítima, s/n, Maragogi, conforme o horário de funcionamento: 8:00h às 14h.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Interna da Secretaria de Cultura em instância, ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Cultura.

Maragogi, 16 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS VANDERLEI DA SILVA

Secretário de Cultura

ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIA	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/05/2023	02/06/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	05/06/2023	09/05/2023
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO	12/06/2023	12/06/2023
PERÍODO DE RECURSO	15/06/2023	15/06/2023
PERÍODO DE ANÁLISE DE RECURSO	17/06/2023	17/06/2023
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	-	18/06/2023

ANEXO II- CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do grupo/coletivo responsáveis pelo Grupo declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para inscrição no referido Edital. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____,

CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do grupo ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitada ao grupo a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.

Maragogi (AL), ___de de 2023.

ANEXO III- FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.*

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ___de _____de 2023

Nome e assinatura do representante do grupo (Pessoa Física)

Obs: esse anexo **não será aceito com assinatura colada.**

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:2C7AEEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 419/2023

(De 17 de maio de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR a senhora **CLAUDECI ALVES LUNA DE MELO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.121.***-87, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA NA ESCOLA - PNBE**, Função Gratificada – FG5, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de maio de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:BDC377DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, a apresentar defesa ao Departamento Administrativo, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, em razão de descumprimento contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, conforme disposições contidas no Contrato e da Lei nº 8.666/1993. Para maiores informações: Rua Capitão Bernardino Souto, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou caso, solicitar os autos do processo por e-mail: semasmd.adm@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 17 de maio de 2023.

KEVEN CARLOS DE BRITO SILVA

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante
Código Identificador:67D6C7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da banda **FORROZÃO DAS ANTIGAS** tendo como representante legal **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.629.556/0001-03, com sede no Travessa Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió, Alagoas. CEP: 57.030-495, neste ato representada pelo Senhor **Roberto Ferreira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.681.404-59, no valor de **R\$ 40.000.00 (quarenta mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação para a realização das festividades em alusão a festa da Padroeira do Povoado Santa Rita, que ocorrerá em 20 de maio de 2023, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:CE229145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
04/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o credenciamento, que declarou os proponentes aptos vencedores do presente certame:

Trio Pé de Serra

- 1 – Benedito Soares dos Santos – Trio Marechais do Forró
- 2 - Francisco José da Silva – Trio Massagueira
- 3 - Hitalo de Sena Lima – Trio Forró Arretado
- 4 – Terezinha Lima de Queiroz – Trio Casa de Rebôco

Referente a seleção de Trios de Forró Pé de Serra, para as festividades do município de Marechal Deodoro, durante o ano de 2023.

Marechal Deodoro/AL, 15 de maio de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C376D691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
0705.001/2020

Partes: PMMD e Rita de Cácia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 349.485.204-97.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do Contrato passará a ser a sede provisória da ALMOXARIFADO DA SEMAS/MD a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO IMÓVEL

Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento do aluguel, a manter o imóvel em perfeitas condições de limpeza e higiene, para assim o entregar ao término da locação, além pagamento do consumo de água e energia correspondente.

Caberá ao LOCADOR o pagamento de todos os encargos tributários referentes ao imóvel em questão, consoante preceitua o artigo 34 da Lei 5.172/66, Código Tributário Nacional, bem como, o artigo 22, VIII, da Lei 8245/1992, Lei do Inquilinato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 19 de janeiro de 2023.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – AL – LOCATÁRIO

Adriana de Souza Costa

Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE

Rita de Cácia da Silva – LOCADORA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5E4A69EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação do artista